

## **PROJETO DE LEI Nº 182/2024**

**DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA OITAVA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima oitava revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

- I) Anexo I – Inclusão de metas.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2024.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

**ANEXO I**  
**Ampliação de Metas PPA 2022/2025**

<b>Cód. nº</b> 13.	<b>Órgão Executor:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	
<b>Cód. nº</b> 13.001.	<b>Unidade Executora:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	
<b>Cód. nº</b> 09.	<b>Função:</b>	Previdência Social	
<b>Cód. nº</b> 272.	<b>Subfunção:</b>	Previdência do Regime Estatutário	
<b>Cód. nº</b> 0036.	<b>Programa:</b>	Compensação Previdenciária	
<b>Cód. nº</b> 2.120.	<b>Projeto/Atividade:</b>	Compensação Previdenciária	
<b>Indicadores</b>			
<b>Demanda total:</b>	1	<b>Demanda Atendida:</b>	1
<b>Demanda/Meta:</b>	1	<b>Demanda/(situação desejada):</b>	1
<b>Desc. ações a serem desenvolvidas:</b>		Compensação Previdenciária	
<b>Quantidade:</b>	1	<b>Unidade de Medida:</b>	Und.
<b>Meta física (Qtde) por exercício</b>			
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
-	-	1	-
<b>Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre</b>			
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
-	-	-	-
<b>Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados</b>			
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
-	-	300.000,00	-
JUSTIFICATIVA: Inclusão do elemento de despesa para compensações financeiras para os regimes de previdência.			

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 182/2024**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a quadragésima revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 4.752 de 08 de dezembro de 2.021, para o quadriênio 2022/2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA:**

Inclusão do elemento de despesa para compensações financeiras para os regimes de previdência.

Suplementação de dotação orçamentária, para atender as despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS – Em virtude de compensação financeira entre o Instituto de Previdência do Município de Matelândia e o Fundo do Regime Geral de Previdência Social.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 25 de Setembro 2024.

**MAXIMINO PIETROBON**

*Prefeito*